



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A CONSTRUÇÃO DE SUA IMAGEM NA
SOCIEDADE**

Elissa Emily Andrada Marques

[ARTIGO] GT 13 Relações Raciais e Interseccionalidade na Administração Pública

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A CONSTRUÇÃO DE SUA IMAGEM NA SOCIEDADE

Resumo

O objetivo deste artigo é analisar o fenômeno da violência contra a mulher com foco nas mulheres negras, pensando a partir do processo de construção da imagem da mulher negra na sociedade, e como esse imaginário social pode influenciar ou diferenciar a violência sofrida pelas mulheres negras. As imagens estereotipadas são formuladas com o objetivo de naturalizar o racismo, o sexismo, a pobreza e a injustiça social no geral. Criam no imaginário popular visões degradantes, que por fim naturalizam e banalizam a violência contra a mulher negra. Assim, a forma com que a sociedade brasileira enxerga a figura da mulher e a importância da proteção contra violações de direitos não são as mesmas para brancas e negras, e isso se desenrola nos processos de violência. Por conseguinte, a imagem construída a respeito da mulher negra também atinge os agentes do Estado, sejam eles policiais, executores de políticas ou formuladores e legisladores. A invisibilização de particularidades, vinda de uma ideia universalizante da categoria “mulher”, tem raiz no racismo institucional e gera omissão do Estado em relação às mulheres negras.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Mulheres negras. Racismo institucional.

Introdução

A noção inicial de Direitos Humanos, seguindo a lógica da universalidade, tinha como “humano autêntico” o homem branco europeu, e a partir da luta feminista, passou a ter uma maior orientação para a diversidade (DEMO, 2022). Porém, de acordo com Crenshaw (2004), o entendimento inicial era a defesa dos direitos humanos das mulheres da mesma forma que a dos homens, sem a proteção contra as violações que são específicas às mulheres, e assim: “afirmar a humanidade do não europeu, das mulheres, de povos negros e indígenas, (...) é subverter a naturalização das estruturas de poder e dominação que foram violentamente construídas pelo exercício de poder colonial escravista que se impôs nas Américas” (PIRES, 2017, p.4).

As mulheres negras não sofrem as mesmas violações de direitos das mulheres brancas, e experienciam a discriminação racial de maneira diferenciada da sofrida pelos homens negros (CRENSHAW, 2004). Nesse sentido, o pensamento feminista negro brasileiro se forma, em teoria e prática, na focalização das problemáticas enfrentadas pelas mulheres negras que não eram abordadas no feminismo e no movimento negro (GONZALEZ, 1985).

Ao entender que a ideia de que todos são iguais perante a lei é uma “mentira fundacional e piedosa das Constituições” (DEMO, 2022, p. 3), há a compreensão de que existem mecanismos que negam a cidadania das mulheres negras, mesmo com essa igualdade formal, que impedem a construção de sua subjetividade (BUENO, 2019).

Esse princípio da universalização nas políticas públicas, ao tratar os diferentes grupos sociais como sujeitos universais, não trabalha para a redução de desigualdades, visto que não cria estratégias de inclusão para aqueles historicamente excluídos. No caso das mulheres negras, o racismo estrutural, somado a problemáticas de gênero e classe, se configura como uma questão central que dificulta o acesso e permanência nas políticas públicas das diversas esferas. Aqui, entende-se o racismo como uma construção ideológica que se concretiza em diferentes processos de discriminação e exclusão racial, que se perpetua e se reinterpreta ao longo do tempo (GONZALEZ, 1982).

De acordo com Carneiro (2003a), a focalização se coloca como uma alternativa à universalização, sendo pré-requisito para o enfrentamento da desigualdade social. Para a autora, a defesa das políticas universalistas “guarda, por identidade de propósitos, parentesco com o mito da igualdade racial. Ambas realizam a façanha de cobrir com um manto “democrático e igualitário” processos de exclusão racial e social que perpetuam privilégios” (Ibid, p. 99).

O mito da democracia racial no Brasil se baseia na fabulação da existência de grande tolerância racial pertencente ao brasileiro, justificado pelo processo de miscigenação. No entanto, omite-se que tal miscigenação se deu, em grande maioria, pelo estupro praticado pelos colonizadores sobre as mulheres negras e indígenas (CARNEIRO, 2000). Associada a essa concepção está a ideologia do branqueamento, que consiste na reprodução sistemática de valores brancos e ocidentais, e como uma lógica de dominação, objetiva internalizá-los e defini-los como um discurso dominante, ocultando a memória dos grupos que não se adequam ao modelo imposto (GONZALEZ, 1983).

Essas concepções racistas e etnocêntricas, encravadas na formação sociopolítica brasileira, se perpetuam e se estendem para a formulação e execução das políticas públicas atuais. Portanto, a focalização se faz necessária para promover inclusão, para identificar suas diferentes demandas.

Os índices de violência contra a mulher e de feminicídio são mais altos entre as mulheres negras. De acordo com o Atlas da Violência, entre 2009 e 2019, o número de mulheres não negras assassinadas caiu 26,9%, enquanto o total de mulheres negras assassinadas aumentou 2% (IPEA, 2021). Apesar de ter existido uma queda em números totais de assassinatos de mulheres durante esse período, em 2009, a taxa de mortalidade de mulheres negras era 48,5% superior à de mulheres não negras, e em 2019, essa taxa sobe para 65,8%, e

sendo assim, nesse ano, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras (Ibid). Dessa forma, pode-se inferir que as políticas públicas de combate à violência conseguem atingir de maneira mais contundente as mulheres não negras, tendo especificidades na atenção às mulheres negras que precisam ser exploradas.

A universalização abstrata da categoria “mulher”, tanto no movimento feminista quanto nas políticas públicas, produz invisibilização e secundariza as mulheres negras, visto que consideram, de maneira geral, as demandas das mulheres como aquilo que atinge as mulheres brancas e de classe média (CARNEIRO, 2000).

O pensamento feminista negro tem como fundamento principal a sua relação com a experiência vivida, dialogando constantemente ação e pensamento. Dessa forma, consegue produzir um conhecimento mais especializado, investigando temas específicos de períodos determinados (COLLINS, 2019). Atualmente, existe um adensamento em estudos sobre violência contra as mulheres, que abordam a exploração masculina e a submissão das mulheres como estratégia de conservação das relações de poder, mas omitem a desigualdade étnico-racial, econômica, componentes que comprometem a efetivação dessas políticas públicas (CARNEIRO, 2017; ROMIO, 2013).

Dessa forma, o objetivo deste artigo é analisar o fenômeno da violência contra a mulher com foco nas mulheres negras, pensando a partir do processo de construção da imagem da mulher negra na sociedade, e como esse imaginário social pode influenciar ou diferenciar a violência sofrida pelas mulheres negras.

Para a manutenção do status quo político e econômico da branquitude, a subordinação e invisibilização das mulheres negras é estratégica (WERNECK, 2009). Frisar sua diversidade e lutar por demandas específicas é forma de reconhecer os fatores que determinam a desigualdade e corrigir desvios históricos (CARNEIRO, 2011).

Imagem da mulher negra

Collins (2019) traz o conceito de imagem de controle como uma arma ideológica para negar a humanidade plena das mulheres negras. Essas imagens estereotipadas são formuladas com o objetivo de naturalizar o racismo, o sexismo, a pobreza e a injustiça social no geral. A manipulação da imagem da mulher negra é, para a autora, um importante instrumento de poder,

visto que quem tem a autoridade para definir os valores sociais delimita quem são os “Outros”, quem está na margem da sociedade.

Para as imagens de controle, ainda que não mais existam as condições que as criaram, as imagens se mantêm tenazes, pois são essenciais para sustentar as opressões (COLLINS, 2019). Nesse sentido, Lélia Gonzalez (1983) traz as noções de *consciência* e *memória*. De acordo com a autora, a consciência é o lugar do encobrimento, da alienação e do esquecimento, onde está o discurso ideológico. De outro modo, a memória é o “não saber que conhece”, lugar de uma história não escrita e esquecida, apagada. Assim, “na medida em que é o lugar da rejeição, a consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando a memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como *a verdade*” (ibid, p. 78-79). Dessa forma, podemos explicar a tenacidade das imagens de controle criadas e aplicadas às mulheres negras por estarem no âmbito da consciência, fazendo com que a sua memória seja esquecida.

É importante que aconteça uma objetificação do grupo subordinado para que a dominação seja efetiva. Essa objetificação é capaz de ser tão intensa que o “Outro” desaparece totalmente (COLLINS, 2019). Em paralelo ao que também acontece com as empregadas domésticas brasileiras, Collins (2019) coloca como o tratamento dado a essas trabalhadoras negras estadunidenses ilustra as múltiplas formas de objetificação:

Fazer as mulheres negras trabalharem como se fossem animais ou “mulas do mundo” é uma forma de objetificação. Os rituais de deferência, por exemplo, chamar as trabalhadoras domésticas negras de “meninas”, permitem que os empregadores as tratem como crianças, como seres humanos menos capazes (ibid, p. 138).

Dessa forma, para Collins (2019), analisar as imagens de controle infligidas às mulheres negras revela os contornos específicos da sua objetificação, que por sua vez está inserida em um contexto de comercialização de imagens no mercado internacional. Por esse motivo, mesmo que este trabalho aborde questões das mulheres negras brasileiras, será apresentado também as imagens de controle identificadas por Collins na sociedade estadunidense. Primeiramente, a autora frisa que as imagens de controle também foram criadas para a opressão das mulheres brancas. As mulheres “de verdade” deveriam ter virtudes de piedade, pureza, submissão e domesticidade, enquanto as mulheres negras se depararam com outro conjunto de imagens, sendo elas quatro:

1. **Mammy** - é o padrão normativo para as mulheres negras, com a imagem da mulher negra serviçal e obediente, criado para justificar tanto a exploração das escravas

domésticas quanto a sua manutenção nos trabalhos domésticos. É a “face pública que os brancos esperam que as mulheres negras assumam diante deles” (ibid, p. 142), que aceita sua subordinação, sabe o seu lugar e ensina a seus filhos qual o lugar deles na estrutura de poder;

2. **Matriarca negra** - essa imagem de controle está relacionada com a figura da mãe na família negra, ao contrário da *mammy* que é a figura da mãe negra na família branca. Assim, a *mammy* ilustra a mãe "boa", e a matriarca a mãe “má”. É a mãe que trabalha fora, não consegue supervisionar seus filhos, são agressivas e não femininas, e portanto “castradoras” de seus companheiros, que, dessa forma, as abandonam. A matriarca é a figura da *mammy* fracassada, aplicada às mulheres negras que se recusam a aceitar o papel de subservientes. Serve também como símbolo para as mulheres brancas, a medida em que indica que mulheres agressivas e assertivas são abandonadas, acabam na pobreza e são rotuladas como não femininas.
3. **Mãe dependente do Estado** - está ligada ao acesso das mulheres negras da classe trabalhadora aos seus direitos de acesso à benefícios sociais. Vem da imagem da mulher procriadora durante o período da escravidão. A mãe dependente do Estado é acomodada, se satisfaz com os auxílios e por isso não gosta de trabalhar, e ensina essa preguiça a seus filhos. Dessa forma, são “consideradas produtoras de um excesso de crianças economicamente improdutivas”(ibid, p. 152).
4. **Jezebel** - essa imagem de controle coloca as mulheres negras como excessivamente sexuais, o que, em sua criação, justificava os ataques sexuais perpetrados pelos homens brancos contra as mulheres escravizadas. Dessa forma, é uma mulher com apetite sexual inadequado e insaciável, sendo um “símbolo racializado e generificado da sexualidade feminina desviante” (ibid, p. 157).

Lélia Gonzalez (1983), em sua análise sobre o lugar da mulher negra no discurso do mito da democracia racial, traz as noções de mulata, doméstica e mãe preta, que podem ser vistas como imagens de controle da mulher negra brasileira. A figura da mulata é aquela hipersexualizada, de objeto sexual, o “produto de exportação” que o Brasil vende principalmente durante o carnaval. A doméstica, por outro lado, é a imagem da mulher negra no dia a dia, caracterizada pela subordinação e inferioridade.

As duas, para Gonzalez (1983), vêm da função da mucama: a escravizada responsável por manter o funcionamento da casa-grande, tanto nas tarefas domésticas quanto no abuso

sexual cometido pelo homem branco. Assim, a doméstica é a mucama permitida, que carrega o mundo nas costas, enquanto a mulata está na sua função oculta.

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra, pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. (...) os termos “mulata” e “doméstica” são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (ibid, p. 80).

Já a figura de mãe preta, segundo Gonzalez (1983), é o lugar em que a mulher negra tem uma “boa imagem”. Também criada na época do período escravocrata, essa imagem de controle vem da literal função de mãe que as mulheres negras tinham nas famílias brancas, de cuidar das crianças em todas as suas necessidades. Aqui, a mulher negra é vista como acomodada, “que passivamente aceitou a escravidão e a ela correspondeu segundo a maneira cristã, oferecendo a outra face ao inimigo” (GONZALEZ, 1982, p. 54). Para a autora, é a partir dessa função que a mãe preta africaniza a cultura brasileira, passando para as crianças brancas os seus valores e o jeito de falar “pretuguês”.

Dessa forma, trazendo a análise de Collins para a realidade brasileira, pode-se relacionar, salvo algumas particularidades, a figura da *mammy* com a da mãe preta e da doméstica, bem como a imagem da jezebel com a da mulata. A figura da matriarca negra, que é mãe solteira, agressiva e não feminina é aplicada principalmente às mulheres negras pobres, sendo colocadas como “barraqueiras” e que não cuidam bem dos filhos. É possível também encontrar a imagem da mãe dependente do Estado, principalmente no que toca o imaginário do brasileiro das mulheres que têm muitos filhos para receber benefícios sociais como o Bolsa Família.

Todas essas imagens de controle, ao afirmar locais e características inerentes às mulheres negras, as objetificam, tiram a sua humanidade e demonstram como “as mulheres negras brasileiras tiveram sua experiência histórica marcada pela exclusão, pela discriminação e pela rejeição social” (CARNEIRO, 2000, p. 121). Criam no imaginário popular visões degradantes e estereotipadas, que por fim naturalizam e banalizam a violência contra a mulher negra.

A violência contra a mulher negra

As políticas de combate à violência contra a mulher brasileiras seguem as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que possui como um de seus objetivos específicos “garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional” (BRASIL, 2011). A partir da luta das organizações da sociedade civil de mulheres negras, o último Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013), traz o Capítulo 9 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia, que visa instituir políticas e ações de enfrentamento ao racismo.

Apesar da existência dessas premissas em seus documentos, os dados relativos à violência contra as mulheres demonstram que as mulheres negras estão em posição de maior vulnerabilidade e risco (IPEA, 2021). Dessa forma, esses dados

comparados com o quadro da evolução histórica da violência contra as mulheres indicam que o Estado, por meio das políticas públicas, não tem conseguido coibir a violência doméstica e familiar, especialmente, no que diz respeito às mulheres negras. (CARNEIRO, 2017, p. 22).

Romio (2013), em seu estudo sobre vitimização de mulheres por agressão física segundo raça/cor, ao analisar em conjunto o local de agressão (local público, própria residência, residência de terceiros e outros) e a identidade do agressor (pessoa conhecida, pessoa desconhecida, cônjuge/ex, parente e policial/segurança), percebe que a mulher negra é mais agredida que a mulher branca pelo seu cônjuge/ex-cônjuge nos locais fora da própria residência, sendo que na via pública essa diferença chega a ser o dobro – 3,7% das mulheres brancas e 7,6% para as mulheres negras. De acordo com a autora, as mulheres brancas no local público têm maior incidência de agressão por pessoa desconhecida (57%), o que revela a existência de viés racial no perfil do agressor e/ou local da agressão no espaço público.

Para esse fato, a autora traz a relação com os “cuidados com a imagem da mulher branca no espaço público e suas perspectivas de proteção neste espaço, algo que ocorre com menor frequência para a mulher negra” (ROMIO, 2013, p. 151). Nesse ponto, pode-se inferir a naturalização da violência contra os corpos negros e femininos, onde a construção do imaginário social sobre as mulheres negras cria uma situação de não serem vistas como sujeitos dignos de empatia e proteção contra violações.

Um ponto importantíssimo do trabalho de Romio (2013) é a identificação de que, das mulheres brancas vítimas de agressão, 53,9% procuram a polícia, enquanto 49,6% das mulheres negras vítimas de agressão fazem esse processo. Essa diferença chega a 10 pontos

percentuais quando o agressor é o cônjuge/ex (61,6% das mulheres brancas e 51,9% das mulheres negras). Dessa forma, esses dados contrariam uma ideia de que as taxas de violência contra as mulheres negras são mais elevadas somente porque estas denunciam mais que as mulheres brancas. Do total de mulheres que sofreram agressão, 47% das mulheres brancas e 44% das mulheres negras realizaram de fato o registro da queixa (ibid). Assim, concordamos com Carneiro (2017) que:

não consideramos relevante o debate se mulheres negras são prevalentes porque denunciam mais, mas sim por que esta prevalência permanece ao passar dos anos, pois a existência de um conjunto de políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência deveria coibir a escalada dos números, para todos os grupos de mulheres (CARNEIRO, 2017, p. 23).

Dos motivos pelos quais as mulheres agredidas não registraram a queixa, Romio (2013) identifica que as maiores dificuldades para as mulheres brancas estavam relacionadas com as instituições estatais, visto que haviam feito o contato com as autoridades. Para as mulheres negras, os desafios estão já no acesso à polícia, em essas mulheres se reconhecerem como vítimas e vencerem o medo, além de suas questões com o Estado. E assim,

fica nítida na leitura dos dados que a agressão física obedece padrões diferenciados para as mulheres segundo raça/cor. As dinâmicas familiares e de gênero pareceram diferentes nas justificativas, nos contextos e nos perfis de vitimização para as mulheres negras e brancas. É importante ressaltar a forte marca da violência doméstica contida nas agressões contra as mulheres negras, a extrapolação da violência conjugal para ambientes fora das “quatro paredes” e as dificuldades diferenciadas no momento da queixa (ibid, p. 154).

De acordo com Theodoro (2019), o racismo se desdobra em duas vertentes: a discriminação e o preconceito racial. A discriminação é o racismo em sua ação, como um xingamento, agressão ou negação de acesso a um ambiente visto como privilegiado. Já o preconceito não é um ato explícito, tem natureza indireta e subliminar, que “se associa à introjeção pelos indivíduos dos valores racistas que dão sentido a práticas e leituras cotidianas em torno das diferenças raciais. Do preconceito percebem-se mais diretamente os resultados: a não ascensão profissional do indivíduo negro a despeito de suas qualidades profissionais, (...) etc” (THEODORO, 2019, p. 351). Para o autor, ao envolver o aparato jurídico-institucional, o preconceito se mostra no seu formato mais sofisticado: o racismo institucional, que atua em nível macro e reproduz desigualdades de forma acentuada.

Para o tema da violência, além das questões relacionadas ao sexismo e ao sistema patriarcal arquitetado para oprimir as mulheres de uma maneira geral, o racismo acrescenta, para as mulheres negras, dificuldades em procurar o Estado. Primeiramente, na figura da

polícia, tendo em vista que a população negra sofre perseguição sistemática, diária, que repercute em morte e encarceramento em massa (GONZALEZ, 1983), é compreensível a maior resistência das mulheres negras em acessar essa instituição.

As imagens de controle, nesse sentido, estão intrinsecamente relacionadas a como as mulheres negras irão vivenciar o racismo, tanto na discriminação quanto no preconceito. A visão que as autoridades possuem sobre as vítimas de violência irão influenciar a forma com que são tratadas, atendidas pelas instituições, e nesse momento, a premissa de que “todos são iguais” não consegue superar toda a construção histórica e cultural do racismo. As imagens de que a mulher negra é feita para servir, é acomodada, cria confusões, é agressiva ou altamente sexual irão afetar não somente o que a sociedade em geral aceita como violência a essa mulher, mas também os executores da lei e das políticas públicas.

Também no âmbito da formulação das políticas públicas, é percebido uma ausência das especificidades da violência contra a mulher negra. Apesar de o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres discorrer sobre ações de enfrentamento ao racismo, não são vistas, ao fim do processo, políticas específicas para o combate à violência contra a mulher negra ou mesmo ações dentro das políticas existentes que atendam suas particularidades e que não tenham uma visão universalizante de atender todas as mulheres de forma “igualitária”. A invisibilização dos padrões diferenciados da violência sofrida pela mulher negra, nesse processo jurídico-institucional, gera omissão do Estado e está fincado no racismo institucional. “Se a sociedade é racista, o Estado Democrático de Direito não pode sê-lo, seja por ação, seja por omissão” (CARNEIRO, 2003b, p.163), e por trás dessa omissão estão formuladores e pessoas responsáveis por esse arcabouço jurídico, que possuem as imagens de controle apresentadas neste trabalho fincados em seu discurso ideológico, em sua *consciência*.

Considerações Finais

Este trabalho teve o objetivo de analisar o fenômeno da violência contra a mulher focado nas especificidades das mulheres negras, partindo do processo de construção da sua imagem na sociedade brasileira. A imagem de controle da mulher negra, construída a partir do sistema escravista, buscou tirar a sua humanidade e naturalizar a situação de exploração em que se encontrava, para manter a ordem e sustentar a opressão racial e de gênero. Diferentemente das imagens de controle atribuídas às mulheres brancas, que deveriam ter

virtudes de piedade, pureza, submissão e domesticidade, para a mulher negra, sua figura foi ligada à subserviência, ao acomodamento, à hipersexualidade ou à agressividade, entre outras características estereotipadas.

Por esse motivo, a forma com que a sociedade brasileira enxerga a figura da mulher e a importância da proteção contra violações de direitos não são as mesmas para brancas e negras, e isso se desenrola nos processos de violência. Por exemplo, os dados que mostram a maior incidência de mulheres negras vítimas de agressão pelos cônjuges/ex em espaços fora da própria residência (ROMIO, 2013) pode se conectar a como o imaginário social enxerga e aceita essa violência, o que diferencia o padrão de vitimização. A violência doméstica contra a mulher negra extrapola o ambiente da residência, é mais pública, enquanto a perpetrada contra a mulher branca é mais escondida. Nesse sentido, uma política única que atenda a todas as mulheres não consegue coibir tipos de violência tão diferentes.

A imagem construída a respeito da mulher negra também atinge os agentes do Estado, sejam eles policiais, executores de políticas ou formuladores e legisladores. A invisibilização de particularidades, vinda de uma ideia universalizante da categoria “mulher”, tem raiz no racismo institucional e gera omissão do Estado em relação às mulheres negras.

De uma maneira geral, as imagens de controle aplicadas às mulheres negras deixam naturalizadas, e até mesmo banalizadas as violações de direitos sofridas por esse grupo. A sociedade afrouxa o olhar sobre o que é inaceitável quando os corpos que sofrem são femininos ou negros, e dessa forma os alvos são marcados. Ao ter sua imagem objetificada, desumanizada, estereotipada, a mulher negra fica em uma posição de maior vulnerabilidade e risco, podendo ser vista até mesmo como merecedora desse sofrimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília. 2011.

BUENO, Winnie de Campos. Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro: uma possibilidade de leitura da obra Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment (2009) a partir do conceito de imagens de controle. 2019.

CARNEIRO, Suelaine. Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números. 1 ed. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017. Disponível em:

<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/e-BOOK-MULHERES-NEGRAS-e-VIOL%C3%8ANCIA-DOM%C3%89STICA-decodificando-os-n%C3%BAmeros-isbn.pdf>. Acesso em: 12/10/2021.

CARNEIRO, Sueli. **O Matriarcado da Miséria**. 2000. In: Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011. Consciência em Debate – Coordenadora Vera Lúcia Benedito.

_____. **Focalização versus universalização**. 2003a. In: Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011. Consciência em Debate – Coordenadora Vera Lúcia Benedito.

_____. **Pela igualdade racial**. 2003b. In: Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011. Consciência em Debate – Coordenadora Vera Lúcia Benedito.

CRENSHAW, Kimberle. **Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero**. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004. p.7-16.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento Feminista Negro: Conhecimento, Consciência e a Política do Empoderamento**. Tradução Jamille Pinheiro Dias. 1ª Edição – São Paulo: Boitempo, 2019.

DEMO, Pedro. **Direitos Humanos Iguais e Diversos**. Ensaio 787. Disponível em: <https://pedrodemo.blogspot.com/2022/03/ensaio-787-direitos-humanosiguais-e.html>

GONZALEZ, Lélia. **A Mulher Negra na Sociedade Brasileira: Uma Abordagem Político-econômica**. 1982. In: Por um Feminismo Afro-latino-americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Organização Flávia Rios, Márcia Lima. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar. 2020.

_____. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**. 1983. In: Por um Feminismo Afro-latino-americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Organização Flávia Rios, Márcia Lima. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar. 2020.

_____. **Mulher Negra**. 1985. In: Por um Feminismo Afro-latino-americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Organização Flávia Rios, Márcia Lima. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar. 2020.

IPEA. **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Direitos Humanos Traduzidos em Pretuguês**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, ISSN 2179-510X. 2017.

ROMIO, J. A. F. **A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil**. In: MARCONDES, M. M.; PINHEIRO, L.; QUEIROZ, C.; QUERINO, A. C.; VALVERDE, D. (Orgs.). Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013, p. 133-158.

THEODORO, Mário. **A implementação de uma agenda racial de políticas públicas: a experiência brasileira**. In: As políticas da política: desigualdades e inclusão nos governos PSDB e do PT. São Paulo. Editora Unesp. 2019, pp. 345-369.

WERNECK, Jurema. **Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo.** In: Vents d'Est, vents d'Ouest: Mouvements de femmes et féminismes anticoloniaux [en línea]. Genève: Graduate Institute Publications, 2009. Disponível em: <<http://books.openedition.org/iheid/6316>>. ISBN: 9782940503827. DOI: 10.4000/books.iheid.6316.